

do Protocolo Legislativo para registro a, em

seguinte, à MESA DIRETORA e CCT

Em 04/08/05

Chico Floresta
Assessoria de Plenário

L 100
Em 04/08/05
0076
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 120/2005

(Do Deputado CHICO FLORESTA)

Cria a Comenda Pioneiro Candango da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Pioneiro Candango da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º A Comenda de que trata esta Resolução tem como objetivo homenagear pioneiros que completarem 50 (cinquenta) anos de permanência contínua em Brasília até 21 de abril de 2010.

§ 2º A Comenda será concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal a 50 (cinquenta) pioneiros, a cada ano, entre 2006 e 2010.

§ 3º A Comenda será entregue aos pioneiros no mês de abril do ano em que completarem 50 anos de residência em Brasília.

Art. 2º A Comenda será concedida por Ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal a partir de indicação de deputado ao Conselho da Comenda Pioneiro Candango.

§ 1º O Conselho será formado pelos cinco membros da Mesa Diretora, um representante do Clube dos Pioneiros de Brasília e um representante da Associação dos Candangos Pioneiros de Brasília.

§ 2º O presidente do Conselho é o presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º O Conselho reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente ordinariamente entre os dias 1 e 31 de março e extraordinariamente em qualquer época.

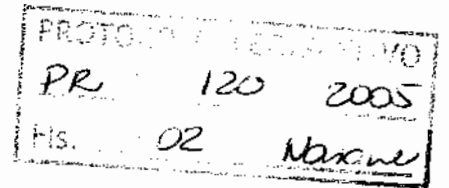
§ 4º Ao final do período a que se refere esta Resolução o Conselho será desconstituído.

PROJETO LEGISLATIVO
PR Nº 120 / 2005
Mensagem
01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 28/06/05 às 16h30
Assinatura: *Chico Floresta*

Gabinete do Deputado Distrital CHICO FLORESTA
Fone 348.8122 / Fax 348.8123 / E-mail dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

Chico Floresta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º Para garantir que a Comenda homenageie o maior número possível de pioneiros, ela poderá ser concedida a todos os membros de uma mesma família, desde que tenham chegado a Brasília no período proposto.

§ 1º Nos casos de homenagem a membros de uma mesma família o membro com mais idoso receberá a Comenda pelos demais.

§ 2º Nos casos em que as datas de chegada de membros de uma mesma família não coincidirem, receberá a comenda o membro mais velho entre os moradores mais antigos.

§ 3º As homenagens familiares contarão como uma única homenagem e a família receberá uma única medalha.

Art. 4º Os nomes dos homenageados com a Comenda serão inscritos em parede de destaque e grande visibilidade no acesso do público às galerias da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. No caso de homenagem a famílias, todos os membros homenageados terão seu nome inscrito na parede da nova sede.

Art. 5º A medalha da Comenda apresenta as seguintes características:

I – Cunhada em ouro na forma circular com 35mm de diâmetro;

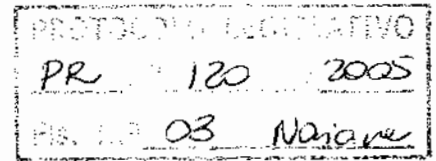
II – Frente: no centro, em fundo liso, a efígie do fundador da cidade dentro de uma coluna do Palácio da Alvorada com 30mm em seu eixo maior. No seu contorno superior fica grafada a inscrição Pioneiro Candango e no contorno inferior Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – Verso: no centro o brasão da Câmara Legislativa do Distrito Federal contornado pela inscrição da frase: “50 ANOS EM BRASÍLIA”;

IV – Fita: de seda, com 35mm de largura por 50mm de altura, constituída por duas faixas verticais de igual largura nas cores verde, branca e amarela;

V – Barreta: recoberta com a mesma fita da medalha, contendo ao centro um representação de uma coluna do Palácio da Alvorada vazada, em metal dourado.

Art. 6º A despesa referente à instituição da Comenda Pioneiro Candango



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

correrá por conta de dotação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa se propõe a criar uma homenagem única da Câmara Legislativa do Distrito Federal aos pioneiros de Brasília, que aqui chegaram até o dia da inauguração.

As obras de construção de Brasília iniciaram-se em 1956 e trouxeram ao Planalto Central brasileiros de todas as regiões do Brasil. Muitos desses pioneiros permaneceram na cidade e estarão completando nos próximos anos cinquenta anos de residência em Brasília. São esses pioneiros que a presente proposição quer homenagear.

O momento não poderia ser mais adequado e a iniciativa não poderia ser mais justa. Por cinco anos, de 2006 a 2010, culminando com o aniversário de 50 anos de Brasília, a Câmara Legislativa estará prestando homenagem aos construtores da cidade e sua famílias.

Sala das Sessões, em 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital PT/DF